



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS  
GARANHUNS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**  
(Processo Administrativo nº23359.014416.2018-98)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – campus Garanhuns**, por meio da **Coordenação de Compras e Licitações**, sediado na Rua Padre Agobar Valença, s/n, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55299-389, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item e menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/07/2019

Horário: 10:00 h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens e em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS**

2.2. O endereço dos órgãos participantes são:

- 2.2.1. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – campus Caruaru.** Endereço: Estrada do Alto do Moura, km 3.8, Distrito Industrial III, Caruaru/PE – CEP: 55.040-120;
- 2.2.2. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – campus Afogados da Ingazeira.** Endereço: Rua Edson Barbosa de Araújo, s/n, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000;
- 2.2.3. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – campus Cabo de Santo Agostinho.** Endereço: Rua Sebastião Joventino, s/n, Destilaria Central, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 55.510-110 e, futuramente, na Rodovia BR 101 Sul, Km 107, S/N, Gleba 1A, Mercês, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.500-000;
- 2.2.4. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – campus Jaboatão dos Guararapes.** Endereço: Rua Barão de Lucena, nº 251, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.110-0005;
- 2.2.5. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – campus Olinda.** Endereço: Rua Sérgio Godoy de Vasconcelos, nº 390, Jardim Atlântico, Olinda/PE – CEP: 53.140-110;
- 2.2.6. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – campus Paulista.** Endereço: Av. Dr. Rodolfo Aureliano, nº 2182, Vila Torres Galvão, Paulista/PE – CEP: 53.403-740;
- 2.2.7. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – campus Igarassu.** Endereço: Avenida Alfredo Bandeira de Melo, 320-B, BR-101 Norte-Km43,5, Saramandaia, Igarassu/PE;
- 2.2.8. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – campus Abreu e Lima.** Endereço: Rua Coronel Urbano Ribeiro de Sena, nº 81, Timbó, Abreu e Lima/PE – CEP: 53520-200;
- 2.2.9. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Reitoria.** Endereço: Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Prédio – Anexo SUDENE (Antigo Ambulatório – acesso através da Rua Lindolfo Collor, Engenho do Meio, Recife/PE – CEP: 50.670-500);
- 2.2.10. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – campus Ipojuca.** Endereço: Rodovia PE 60, Km 14, s/n, Califórnia, Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000
- 2.2.11. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – campus Recife.** Endereço: Av. Professor Luiz Freire, nº 500, Curado, Recife/PE – CEP: 50.740-540;
- 2.2.12. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – campus Vitória de Santo Antão.** Endereço: Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural, Vitória de Santo Antão/PE – CEP: 55.602-970;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS**

- 2.2.13. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – campus Barreiros.** Endereço: Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural, Barreiros/PE – CEP: 55.560-000;
- 2.2.14. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – campus Pesqueira.** Endereço: Rod. BR 323, Km 208, Lot. Portal, Bairro Prado, Pesqueira/PE – CEP: 55.200-000;
- 2.2.15. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – campus Palmares.** Endereço: Rod. BR-101, KM 186, S/N, Eng. São Manoel, Palmares-PE – Cx. Postal: 133 – CEP: 55.540-000;
- 2.2.16. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – campus Belo Jardim.** Endereço: Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim/PE – CEP: 55.155-730.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 4.1.2. Para os grupos G1 a G5, e G8 a G19, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 4.1.3. Para os itens 86 a 98, e 126 a 128, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.5.1.** Valor unitário e total do item;

**5.5.2.** Marca;

**5.5.3.** Fabricante;

**5.5.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

**5.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

**5.10.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.9.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**6.9.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

**6.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**6.14.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.15.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.23.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**6.24.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

**6.24.1.** por empresas brasileiras;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

- 6.24.2.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.24.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.25.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.26.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo o valor seja inferior ao mínimo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.
- 7.3.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

- 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.2. Habilitação jurídica:**
- 8.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

**8.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.3.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.4. Qualificação Econômico-Financeira.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

**8.4.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.4.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.4.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.4.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.5. Qualificação Técnica**

**8.5.1.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

8.5.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.6.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [compras@garanhuns.ifpe.edu.br](mailto:compras@garanhuns.ifpe.edu.br).

**8.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.6.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.7.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.12.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.13.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS**

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

**11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS**

**14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

- 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@garanhuns.ifpe.edu.br](mailto:compras@garanhuns.ifpe.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Padre Agobar Valença, S/N, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, seção: Protocolo Geral.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS**

- jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Padre Agobar Valença, S/N, Severiano Moares Filho, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 23.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
- 23.14.4. ANEXO IV – Quantitativo de itens por órgão contratante.
- Município de Garanhuns, ..... de ..... de 2019.

---

**JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR**  
Diretor-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS  
GARANHUNS  
PREGÃO Nº 01/2019  
(Processo Administrativo n.º 23359.014416.2018-98)**

## 2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| GRUPO      | ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>INDIVIDUAL<br>MÁXIMO<br>ACEITÁVEL | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO<br>ACEITÁVEL |
|------------|------|--|----------------------|------------|--|------------------------------------|
| GRUPO – 01 | 1    | Fita adesiva crepe, monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor branca.   | Rolo                 | 1083       | R\$ 9,15                                   | R\$ 9.909,45                       |
|            | 2    | Fita adesiva, material propileno transparente, monoface, largura 50mm, comprimento 50m, incolor.   | Rolo                 | 1903       | R\$ 5,88                                   | R\$ 11.189,64                      |
|            | 3    | Fita adesiva, material propileno transparente, monoface, largura 25mm, comprimento 50m, incolor.   | Rolo                 | 1406       | R\$ 2,42                                   | R\$ 3.402,52                       |
|            | 4    | Fita adesiva, material espuma acrílica, tipo dupla face, largura 19mm, comprimento 2m no mínimo, cor branca, aplicado para fixação de pequenos objetos e multiuso.                               | Rolo                 | 377        | R\$ 15,00                                  | R\$ 5.655,00                       |
|            | 5    | Fita adesiva crepe, monoface, largura 25mm, comprimento 50m, cor branca.   | Rolo                 | 1087       | R\$ 4,86                                   | R\$ 5.282,82                       |
|            | 6    | Fita adesiva, material silicone, tipo dupla face, fixação forte de pequenos objetos, transparente, largura 19mm, comprimento 2m no mínimo.   | Rolo                 | 514        | R\$ 37,41                                  | R\$ 19.228,74                      |
|            | 7    | Fita adesiva, material polipropileno, 12mmx10m nas cores amarela, verde, vermelho, azul e branca as quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho. | Rolo                 | 830        | R\$ 1,18                                   | R\$ 979,40                         |
|            | 8    | Fita adesiva, material celofane transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50M, incolor, aplicação multiuso.   | Unidade              | 626        | R\$ 1,12                                   | R\$ 701,12                         |
|            | 9    | Suporte para fita adesiva, para fitas de 12 a 25mm, base antiderrapante, material cortador aço inox, material corpo plástico, modelo   | Unidade              | 179        | R\$ 31,34                                  | R\$ 5.609,86                       |





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

|            |    |   |         |      |           |               |
|------------|----|---|---------|------|-----------|---------------|
|            |    | referência Acrimet 271.2.   |         |      |           |               |
| GRUPO – 02 | 10 | Clipe, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo, caixa com 25 unidades.  | Caixa   | 769  | R\$ 1,96  | R\$ 1.507,24  |
|            | 11 | Clipe, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades.   | Caixa   | 1464 | R\$ 1,48  | R\$ 2.166,72  |
|            | 12 | Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais: prensado a frio, espessura: 1mm, comprimento 15cm, largura 1cm | Unidade | 382  | R\$ 2,11  | R\$ 806,02    |
|            | 13 | Grampo para grampeador, 23/20, capacidade de 140 até 170 folhas, aço galvanizado, caixa com 1000 unidades.  | Caixa   | 286  | R\$ 12,90 | R\$ 3.689,40  |
|            | 14 | Grampo para grampeador, 23/13, capacidade de 100 até 120 folhas, aço galvanizado, caixa com 5000 unidades.  | Caixa   | 249  | R\$ 19,77 | R\$ 4.922,73  |
|            | 15 | Grampo para grampeador, metal niquelado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.   | Caixa   | 923  | R\$ 6,57  | R\$ 6.064,11  |
|            | 16 | Grampeador tipo mesa, metal, capacidade 20 folhas, para grampos 26/6.   | Unidade | 806  | R\$ 16,96 | R\$ 13.669,76 |
|            | 17 | Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 100 FL, tamanho grampo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/23.  | Unidade | 170  | R\$ 29,00 | R\$ 4.930,00  |
| GRUPO – 03 | 18 | Pilha AAA alcalina, embalagem com 2 unidades.   | Pacote  | 1810 | R\$ 5,92  | R\$ 10.715,20 |
|            | 19 | Pilha AA alcalina, embalagem com 2 unidades.  | Pacote  | 2664 | R\$ 6,80  | R\$ 18.115,20 |
|            | 20 | Pilha recarregável, tamanho pilha pequena, modelo AA, tensão 1,5V, aplicação equipamentos eletrônicos.  | Unidade | 1079 | R\$ 9,43  | R\$ 10.174,97 |
|            | 21 | Pilha recarregável, composição níquel metal hidreto (NIMH), tamanho pilha palito, modelo AAA, tensão 1,5V, capacidade corrente 800MAH. Pacote com 02 unidades.                      | Pacote  | 667  | R\$ 8,95  | R\$ 5.969,65  |
|            | 22 | Bateria não recarregável, tipo alcalina, voltagem 9V, aplicação aparelho eletroeletrônico.  | Unidade | 1087 | R\$ 5,95  | R\$ 6.467,65  |
| GRUPO – 04 | 23 | Bloco de recado, material reciclado cor natural, largura 76mm, comprimento 102mm, auto adesivo com 100 folhas, pacote com 1 unidade.  | Pacote  | 1663 | R\$ 5,57  | R\$ 9.262,91  |
|            | 24 | Bloco de recado, material reciclado cor natural, largura 38mm, comprimento 50mm, auto adesivo com 100 folhas, pacote com 4 unidades.  | Pacote  | 1185 | R\$ 4,94  | R\$ 5.853,90  |
|            | 25 | Marcador de páginas, material filme de poliéster e adesivo acrílico, 12x45mm, com, no mínimo, 125 marcadores, cor variada,  | Unidade | 802  | R\$ 9,36  | R\$ 7.506,72  |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

|            |    |   |         |        |           |                |
|------------|----|---|---------|--------|-----------|----------------|
|            |    | modelo referência Pimaco.   |         |        |           |                |
| GRUPO – 05 | 26 | Envelope material papel kraft, gramatura 90 g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, comprimento 324 mm, largura 229 mm, cor parda.  | Unidade | 35402  | R\$ 0,25  | R\$ 8.850,50   |
|            | 27 | Envelope, material papel kraft, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , 310 largura x 410 comprimento.   | Unidade | 10.003 | R\$ 0,33  | R\$ 3.300,99   |
| GRUPO – 06 | 28 | Caixa arquivo morto, polionda, material plástico, dimensões 135 x 240 x 360, cores variadas a ser definida com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho  | Unidade | 2936   | R\$ 2,89  | R\$ 8.485,04   |
|            | 29 | Pasta arquivo, tipo AZ, material cartão prensado plastificado, lombada estreita, tamanho escritório, aplicação arquivo  | Unidade | 1804   | R\$ 7,78  | R\$ 14.035,12  |
|            | 30 | Pasta arquivo, tipo AZ, material cartão prensado plastificado, lombada larga, tamanho escritório, aplicação arquivo   | Unidade | 2227   | R\$ 7,52  | R\$ 16.747,04  |
|            | 31 | Pasta arquivo, tipo catálogo, material papelão revestido de pvc, dimensões 255x350mm, cor preta, 50 sacos com plástico reforçado.   | Unidade | 584    | R\$ 12,83 | R\$ 7.492,72   |
|            | 32 | Pasta arquivo, tipo sanfonada, material pvc, para folhas A4, cor incolor, elástico, 12 divisórias no mínimo, visor e etiqueta.  | Unidade | 532    | R\$ 31,30 | R\$ 10.014,74  |
|            | 33 | Saco para documento, material plástico transparente, capacidade 40 folhas no mínimo, comprimento 330 mm, largura 240 mm, sem furos. Pacote com 50 unidades.   | Pacote  | 586    | R\$ 17,09 | R\$ 5.029,77   |
|            | 34 | Pasta arquivo, material plástico, transparente, sem lombada, com abas e elástico, adequado para folhas tamanho escritório - 33, 2 cm x 23,2 cm.   | Unidade | 1293   | R\$ 3,89  | R\$ 5.564,00   |
|            | 35 | Pasta arquivo, material plástico, transparente, lombada 2cm, com abas e elástico, adequado para folhas tamanho escritório – 332x232mm, cores variadas (quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho).      | Unidade | 1300   | R\$ 4,28  | R\$ 5.907,09   |
|            | 36 | Pasta arquivo, material plástico, transparente, lombada 4cm, com abas e elástico, adequado para folhas tamanho escritório – 332x232mm, cores variadas (quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho).      | Unidade | 1223   | R\$ 4,83  | R\$ 2.535,59   |
|            | 37 | Pasta arquivo, material plástico, transparente, tipo classificadora, dimensões ~230x335mm, prendedor interno plástico, sem abas e elástico, cores variadas (quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho). | Unidade | 1117   | R\$ 2,27  | R\$ 6.371,69   |
|            | 38 | Porta correspondência, empilhável, totalmente em plástico, dimensões ~255x338x72mm,   | Unidade | 299    | R\$ 21,31 | R\$ 148.692,80 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

|            |    |   |         |       |          |               |
|------------|----|---|---------|-------|----------|---------------|
|            |    | cores variadas (quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho), modelo referência Yes LC6312C.  |         |       |          |               |
| GRUPO – 07 | 39 | Pincel marcador de quadro branco, tipo V board master recarregável. Especial para quadro branco; ponta macia para não danificar o quadro branco; apaga facilmente; ponta de poliéster 6.0 mm; espessura de escrita 2.3 mm; refil e ponta substituíveis. Exigência de pincel para ser compatível com recargas em estoques no almoxarifado da instituição. Cores azul, preta e vermelha, as quantidades de cada serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho | Unidade | 14944 | R\$ 9,95 | R\$ 87.789,24 |
|            | 40 | Refil de tinta para marcador de quadro branco do tipo V-board master, conteúdo: 5,5ml. Exigência do refil para ser compatível com os pincéis em estoque no almoxarifado da instituição. Cores azul, preta e vermelha, as quantidades de cada cor será definida com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho.   | Unidade | 19002 | R\$ 4,62 | R\$ 15.274,48 |
|            | 41 | Ponta refil para pincel quadro branco, ponta de acrílico 6,0mm, espessura da escrita 2,0mm, ponta: redonda. Composição: feltro, pacote com 3 unidades. Modelo de referência: Wbma Pacote 3 Unidades – Pilot. Exigência de ponta refil para ser compatível com os pincéis em estoques no almoxarifado da instituição.  | Pacote  | 3092  | R\$ 4,94 | R\$ 1.483,30  |
| GRUPO – 08 | 42 | Corretivo líquido, a base d'agua, c/ pincel aplicador, 18ml de volume no mínimo.  | Unidade | 815   | R\$ 1,82 | R\$ 2.838,24  |
|            | 43 | Caneta corretiva, material plástico, tipo ponta metal, carga 8ml.   | Unidade | 1168  | R\$ 2,43 | R\$ 1.743,44  |
|            | 44 | Borracha apagadora escrita, comprimento 4cm, largura 2cm, cor branca, com capa protetora material plástico,   | Unidade | 2294  | R\$ 0,76 | R\$ 2.445,30  |
| GRUPO – 09 | 45 | Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela.  | Unidade | 2090  | R\$ 1,17 | R\$ 2.264,32  |
|            | 46 | Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor laranja.  | Unidade | 1952  | R\$ 1,16 | R\$ 4.548,50  |
|            | 47 | Pincel atômico/marcador permanente, material plástico, tipo ponta chanfrada, carga descartável. Cores azul, vermelho e Preto as quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho.  | Unidade | 1654  | R\$ 2,75 | R\$ 7.664,13  |
|            | 48 | Pincel marcador permanente p/ CD/DVD, material corpo plástico, escrita 2.0mm, cores azul, vermelha e preta as quantidades de cada   | Unidade | 1271  | R\$ 6,03 | R\$ 1.692,60  |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

|            |    |  |         |       |           |               |
|------------|----|--|---------|-------|-----------|---------------|
|            |    | cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho.   |         |       |           |               |
| GRUPO – 10 | 49 | Lápis preto, corpo de madeira ou similar, diâmetro carga 2mm, dureza hb, formato corpo cilíndrico, sem borracha apagadora, grafite nº2, material carga grafite   | Unidade | 4836  | R\$ 0,35  | R\$ 10.639,02 |
|            | 50 | Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1 und, material ponta em latão com esfera em tungstênio, escrita média ou fina, cor tinta azul, corpo sextavado e transparente com orifício lateral, fabricação nacional, atestado pelo inmetro.                                     | Unidade | 14574 | R\$ 0,73  |               |
|            | 51 | Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1 und, material ponta em latão com esfera em tungstênio, escrita média ou fina, cor tinta preta, corpo sextavado e transparente com orifício lateral, fabricação nacional, atestado pelo inmetro.                                    | Unidade | 10358 | R\$ 0,58  | R\$ 6.007,64  |
|            | 52 | Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1 und, material ponta em latão com esfera em tungstênio, escrita média ou fina, cor tinta vermelha, corpo sextavado e transparente com orifício lateral, fabricação nacional, atestado pelo inmetro.                                 | Unidade | 5550  | R\$ 0,60  | R\$ 3.330,00  |
|            | 53 | Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor.   | Unidade | 677   | R\$ 3,54  | R\$ 2.396,58  |
|            | 54 | Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,9mm, com prendedor.   | Unidade | 587   | R\$ 4,68  | R\$ 2.747,16  |
|            | 55 | Mina grafite, material grafita, diâmetro 0.7mm, cx c/12, dureza HB.  | Unidade | 504   | R\$ 1,10  | R\$ 554,40    |
|            | 56 | Mina grafite, material grafita, diâmetro 0.9mm, cx c/12, dureza HB.  | Unidade | 452   | R\$ 1,56  | R\$ 705,12    |
| GRUPO – 11 | 57 | Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, 660x500mm, nas cores vermelha, azul, amarela, rosa, verde e branco as quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho.   | Unidade | 1868  | R\$ 1,99  | R\$ 3.717,32  |
|            | 58 | Papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, padrão liso, adequado para confecção de painéis. Cores azul, verde, vermelho, amarelo, Branco e Preto as quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho. | Unidade | 885   | R\$ 2,38  | R\$ 2.106,30  |
|            | 59 | Papel couchê brilho, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 180 g/m2, tipo liso, comprimento 297 mm, aplicação uso gráfico, largura 210 mm, características adicionais: tamanho a4/impressão documentos, pacote com 50 unidades  | Pacote  | 554   | R\$ 14,79 | R\$ 8.193,66  |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

|            |    |   |         |      |           |               |
|------------|----|---|---------|------|-----------|---------------|
|            | 60 | Papel adesivo fotográfico fosco, Gramatura 120g no mínimo, branco, Tamanho: 210 x 297 mm – A4, adere facilmente à diferentes superfícies, pacote com 100 folhas.  | Pacote  | 554  | R\$ 30,32 | R\$ 16.797,28 |
|            | 61 | Papel cartão, liso, 180g/m <sup>2</sup> , cor branca, formato a4, pacote com 50 folhas.   | Pacote  | 392  | R\$ 17,01 | R\$ 6.667,92  |
|            | 62 | Papel celofane, comprimento 100cm, largura 85cm, cores variadas, aplicação trabalhos educativos, gramatura 18g/m <sup>2</sup> .   | Unidade | 851  | R\$ 0,98  | R\$ 833,98    |
|            | 63 | Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70cm, largura 50cm, cores diversas.  | Folha   | 1301 | R\$ 0,17  | R\$ 221,17    |
|            | 64 | Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 G/m <sup>2</sup> , comprimento 2m, largura 48cm, cores diversas(quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho).     | Unidade | 1012 | R\$ 1,37  | R\$ 1.386,44  |
|            | 65 | Papel Kraft, material celulose vegetal, gramatura 80G/m <sup>2</sup> , largura 60cm, cor natural, aplicação embalagens, características adicionais com um lado brilhoso, peso aproximado 13KG.                          | Unidade | 305  | R\$ 62,80 | R\$ 19.154,00 |
|            | 66 | Papel color set, dupla face, gramatura 120g/m <sup>2</sup> , dimensões48x66cm, pct com 20 folhas, cores vivas e variadas (quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho). | Pacote  | 327  | R\$ 15,29 | R\$ 4.999,83  |
|            | 67 | Papel colorido, tipo criativo, 80g/m <sup>2</sup> , formato A4, pct com 32 folhas, 8 cores por pacote, modelo referência Canson colorido criativo.  | Pacote  | 302  | R\$ 13,58 | R\$ 4.101,16  |
|            | 68 | Papel A4, gramatura 75,cores variadas tipo azul, amarela, rosa ou verde, as quantidades de cada serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho, pacote 100 folhas.                                 | Pacote  | 1378 | R\$ 5,60  | R\$ 7.716,80  |
| GRUPO – 12 | 69 | Estilete desenho, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão.   | Unidade | 987  | R\$ 2,56  | R\$ 2.526,72  |
|            | 70 | Tesoura, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 11cm, características adicionais sem ponta.   | Unidade | 806  | R\$ 1,56  | R\$ 1.257,36  |
|            | 71 | Tesoura multiuso, material lâmina aço inoxidável, tamanho aproximado de 20cm, cabo para destro e canhoto  | Unidade | 788  | R\$ 5,46  | R\$ 4.302,48  |
| GRUPO – 13 | 72 | Livro Ata (capa dura) com 100 Fl. Papel A4, gramatura 75, comprimento 297, largura 210.   | Unidade | 385  | R\$ 10,16 | R\$ 3.911,60  |
|            | 73 | Livro protocolo, quantidade folhas 100, comprimento 220, largura 155, tipo capa dura, características adicionais impressão ofsete,  | Unidade | 967  | R\$ 12,38 | R\$ 11.971,46 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS**

|            |    |  |          |       |           |                |
|------------|----|--|----------|-------|-----------|----------------|
|            |    | duas faces, cor preta, material capa papelão, gramatura folhas 75.   |          |       |           |                |
| GRUPO – 14 | 74 | Cola bastão com 20 gramas no mínimo, formato cilíndrico, validade mínima de um ano após a entrega.   | Unidade  | 841   | R\$ 2,94  | R\$ 2.472,54   |
|            | 75 | Cola branca, embalagem 90g, validade mínima de um ano após a entrega.  | Unidade  | 1164  | R\$ 2,52  | R\$ 2.933,28   |
|            | 76 | Cola de Silicone, líquida, incolor, para uso em trabalhos manuais de secagem rápida, aplicação em pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros, embalagem de 100ml.  | Unidade  | 529   | R\$ 9,59  | R\$ 5.073,11   |
|            | 77 | Pistola aplicadora de cola quente. Bivoltagem: 110/220 V; 40 Watts; ponta com isolante térmico; adequada para refil de 11 a 12 mm de diâmetro.   | Unidade  | 264   | R\$ 37,13 | R\$ 9.802,32   |
|            | 78 | Bastão refil cola silicone para pistola quente, transparente, 11x300mm. Pacote com 10 unidades.  | Pacote   | 258   | R\$ 19,62 | R\$ 5.061,96   |
| GRUPO – 15 | 79 | Régua escritório, material acrílico. Comprimento 50cm. Graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor incolor.  | Unidade  | 887   | R\$ 2,40  | R\$ 2.128,80   |
|            | 80 | Prancheta portátil, material acrílico, dimensões 350x250mm, cor fumê, com prendedor metálico   | Unidade  | 640   | R\$ 11,04 | R\$ 7.065,60   |
|            | 81 | Prendedor de papel, em metal, 41mm, tipo garra, alta pressão, produzido em metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável  | Unidade  | 1954  | R\$ 2,10  | R\$ 4.103,40   |
|            | 82 | Caixa correspondência, tipo dupla, material acrílico, cor fumê, comprimento aproximado 365mm, largura aproximada 260mm.  | Unidade  | 829   | R\$ 25,39 | R\$ 21.048,31  |
| GRUPO – 16 | 83 | Copo plástico descartável, capacidade 200ml, adequado para servir café, água, refrigerante e outros líquidos. Saco com 100 unidades.   | Pacote   | 15772 | R\$ 3,44  | R\$ 54.255,68  |
|            | 84 | Copo plástico descartável, capacidade 50 ml, adequado para servir café. Saco com 100 unidades.   | Pacote   | 4729  | R\$ 2,58  | R\$ 12.200,82  |
| -          | 85 | Papel A4, papel alcalino, gramatura 75, cor branca. (COTA PRINCIPAL DO ITEM)   | Resma    | 12122 | R\$ 15,69 | R\$ 190.194,18 |
| -          | 86 | Papel A4, papel reciclado, gramatura 75. (COTA PRINCIPAL DO ITEM)  | Resma    | 4621  | R\$ 16,33 | R\$ 75.460,93  |
| -          | 87 | Apagador para quadro branco magnético, corpo plástico, dimensões aproximadas de 15cm x 6cm   | Unidades | 1383  | R\$ 4,80  | R\$ 6.638,40   |
| -          | 88 | Tinta esmalte, tipo spray, conteúdo 300ml no mínimo, superfície aplicação metal, madeira, cerâmica, móveis e etc. Método aplicação jato dirigido, aplicação interna e externa, Cores azul, preta, vermelha, verde, amarelo e branco as quantidades de cada cor serão definidas | Unidade  | 741   | R\$ 17,87 | R\$ 13.241,67  |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

|   |     |   |         |      |            |               |
|---|-----|---|---------|------|------------|---------------|
|   |     | com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho.  |         |      |            |               |
| - | 89  | Fita sinalização, material plástico, largura 70 mm, tamanho 100 m, cor preta e amarela, aplicação sinalização de advertência, características adicionais formato cores em diagonal, tipo zebra.   | Unidade | 393  | R\$ 7,66   | R\$ 3.010,38  |
| - | 90  | TNT, gramatura 100 G/M2, cores diversas, largura 1,40M, comprimento 2M.   | Unidade | 886  | R\$ 1,62   | R\$ 1.435,32  |
| - | 91  | Barbante algodão, acabamento superficial cru, 6 fios 6, rolo com 250g.  | Rolo    | 823  | R\$ 6,15   | R\$ 5.061,45  |
| - | 92  | Calculadora de mesa 12 dígitos com alimentação solar ou a pilha, com a função apagar entre as funcionalidades tradicionais.   | Unidade | 186  | R\$ 19,75  | R\$ 3.673,50  |
| - | 93  | Porta lápis/clipe/lembrete, material acrílico, cor fumê, modelo referência Acrimet 940.   | Unidade | 305  | R\$ 20,92  | R\$ 6.380,60  |
| - | 94  | Perfurador papel, material corpo metal, material base plástico, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 20 folhas, funcionamento manual, com margeador, modelo referência Masterprint MP801.  | Unidade | 302  | R\$ 23,89  | R\$ 7.214,78  |
| - | 95  | Balões de festa, cores diversas, tamanho 7, tipo imperial, pct com 50 unidades.   | Pacote  | 434  | R\$ 9,04   | R\$ 3.923,36  |
| - | 96  | Mousepad, tipo ergonômico, apoio para o punho em gel, revestimento em tecido, cor preta, ajuda a prevenir a LER, modelo de referência Multilaser AC024.   | Unidade | 1150 | R\$ 32,67  | R\$ 37.570,50 |
| - | 97  | Quadro/Display Multiuso, formato A4, autoadesivo, material poliestireno, cor cristal, transparente, com corte para auxílio na retirada do aviso, modelo referência Acrimet 865.0.   | Unidade | 702  | R\$ 44,11  | R\$ 30.965,22 |
| - | 98  | Claviculario, organizador de chaves, material corpo madeira/metal, com fechadura por chave, parafusos para fixação em parede e, no mínimo, 127 argolas e chaveiros plásticos/etiquetas personalizáveis, modelo referência Acrimet 167.0.  | Unidade | 87   | R\$ 486,16 | R\$ 42.295,92 |
| - | 99  | Envelope plástico com lacre de segurança, material polietileno coextrudado em 3 camadas, cor interna preta, cor externa branca, largura 40cm, comprimento 50cm, utilizado em acondicionamento de provas de concurso e vestibulares, pacote com 100 unidades. (COTA PRINCIPAL DO ITEM) | Pacote  | 2138 | R\$ 128,62 | R\$ 3.051,84  |
|   | 100 | Caixa arquivo morto, polionda, material plástico, dimensões 135 x 240 x 360, cores variadas a ser definida com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho  | Unidade | 1056 | R\$ 2,89   | R\$ 972,50    |
|   | 101 | Pasta arquivo, tipo AZ, material cartão   | Unidade | 125  | R\$ 7,78   | R\$ 752,00    |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

|            |     |   |         |      |           |               |
|------------|-----|---|---------|------|-----------|---------------|
| GRUPO – 17 |     | prensado plastificado, lombada estreita, tamanho ofício, aplicação arquivo  |         |      |           |               |
|            | 102 | Pasta arquivo, tipo AZ, material cartão prensado plastificado, lombada larga, tamanho ofício, aplicação arquivo   | Unidade | 100  | R\$ 7,52  | R\$ 1.283,00  |
|            | 103 | Pasta arquivo, tipo catálogo, material papelão revestido de pvc, dimensões 255x350mm, cor preta, 50 sacos com plástico reforçado.   | Unidade | 100  | R\$ 12,83 | R\$ 1.878,00  |
|            | 104 | Pasta arquivo, tipo sanfonada, material pvc, para folhas A4, cor incolor, elástico, 12 divisórias no mínimo, visor e etiqueta.  | Unidade | 60   | R\$ 31,30 | R\$ 854,50    |
|            | 105 | Saco para documento, material plástico transparente, capacidade 40 folhas no mínimo, comprimento 330 mm, largura 240 mm, sem furos. Pacote com 50 unidades.   | Unidade | 50   | R\$ 17,09 | R\$ 4.862,50  |
|            | 106 | Pasta arquivo, material plástico, transparente, sem lombada, com abas e elástico, adequado para folhas tamanho ofício - 33, 2 cm x 23,2 cm.   | Unidade | 1250 | R\$ 3,89  | R\$ 2.225,60  |
|            | 107 | Pasta arquivo, material plástico, transparente, lombada 2cm, com abas e elástico, adequado para folhas tamanho ofício – 332x232mm, cores variadas (quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho).  | Unidade | 520  | R\$ 4,28  | R\$ 3.864,00  |
|            | 108 | Pasta arquivo, material plástico, transparente, lombada 4cm, com abas e elástico, adequado para folhas tamanho ofício – 332x232mm, cores variadas (quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho).  | Unidade | 800  | R\$ 4,83  | R\$ 454,00    |
|            | 109 | Pasta arquivo, material plástico, transparente, lombada 4cm, com abas e elástico, adequado para folhas tamanho ofício – 332x232mm, cores variadas (quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho).  | Unidade | 200  | R\$ 2,27  | R\$ 1.065,50  |
|            | 110 | Caixa arquivo morto, polionda, material plástico, dimensões 135 x 240 x 360, cores variadas a ser definida com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho  | Unidade | 50   | R\$ 21,31 | R\$ 1.065,50  |
| GRUPO – 18 | 111 | Pincel marcador de quadro branco, tipo V board master recarregável. Especial para quadro branco; ponta macia para não danificar o quadro branco; apaga facilmente; ponta de poliéster 6.0 mm; espessura de escrita 2.3 mm; refil e ponta substituíveis. Exigência de pincel para ser compatível com recargas em estoques no almoxarifado da instituição. Cores azul, preta e vermelha, as quantidades de cada serão definidas com o fornecedor no ato do envio da | Unidade | 2000 | R\$ 9,95  | R\$ 19.900,00 |





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

|            |     |  |         |      |           |               |
|------------|-----|--|---------|------|-----------|---------------|
|            |     | Nota de Empenho  |         |      |           |               |
|            | 112 | Refil de tinta para marcador de quadro branco do tipo V-board master, conteúdo: 5,5ml. Exigência do refil para ser compatível com os pincéis em estoque no almoxarifado da instituição. Cores azul, preta e vermelha, as quantidades de cada cor será definida com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho.  | Unidade | 4000 | R\$ 4,62  | R\$ 18.480,00 |
|            | 113 | Ponta refil para pincel quadro branco, ponta de acrílico 6,0mm, espessura da escrita 2,0mm, ponta: redonda. Composição: feltro, pacote com 3 unidades. Modelo de referência: Wbma Pacote 3 Unidades – Pilot. Exigência de ponta refil para ser compatível com os pincéis em estoques no almoxarifado da instituição. | Pacote  | 380  | R\$ 4,94  | R\$ 1.877,20  |
| GRUPO – 19 | 114 | Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, 660x500mm, nas cores vermelha, azul, amarela, rosa, verde e branco as quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho.   | Unidade | 3948 | R\$ 1,99  | R\$ 7.856,52  |
|            | 115 | Papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, padrão liso, adequado para confecção de painéis. Cores azul, verde, vermelho, amarelo, Branco e Preto as quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho.                   | Unidade | 820  | R\$ 2,38  | R\$ 1.951,60  |
|            | 116 | Papel couchê brilho, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 180 g/m2, tipo liso, comprimento 297 mm, aplicação uso gráfico, largura 210 mm, características adicionais: tamanho a4/impressão documentos, pacote com 50 unidades  | Pacote  | 70   | R\$ 14,79 | R\$ 1.035,30  |
|            | 117 | Papel adesivo fotográfico fosco, Gramatura 120g no mínimo, branco, Tamanho: 210 x 297 mm – A4, adere facilmente à diferentes superfícies, pacote com 100 folhas.   | Pacote  | 48   | R\$ 30,32 | R\$ 1.455,36  |
|            | 118 | Papel cartão, liso, 180g/m <sup>2</sup> , cor branca, formato a4, pacote com 50 folhas.  | Pacote  | 70   | R\$ 17,01 | R\$ 1.190,70  |
|            | 119 | Papel celofane, comprimento 100cm, largura 85cm, cores variadas, aplicação trabalhos educativos, gramatura 18g/m2.   | Unidade | 190  | R\$ 0,98  | R\$ 186,20    |
|            | 120 | Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70cm, largura 50cm, cores diversas.   | Folha   | 90   | R\$ 0,17  | R\$ 15,30     |
|            | 121 | Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 G/m2, comprimento 2m, largura 48cm, cores diversas(quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do  | Unidade | 610  | R\$ 1,37  | R\$ 835,70    |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

|   |     |   |         |      |            |               |
|---|-----|---|---------|------|------------|---------------|
|   |     | envio da Nota de Empenho).  |         |      |            |               |
|   | 122 | Papel Kraft, material celulose vegetal, gramatura 80G/m2, largura 60cm, cor natural, aplicação embalagens, características adicionais com um lado brilhoso, peso aproximado 13KG.   | Unidade | 200  | R\$ 62,80  | R\$ 12.560,00 |
|   | 123 | Papel color set, dupla face, gramatura 120g/m2, dimensões 48x66cm, pct com 20 folhas, cores vivas e variadas (quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho).   | Pacote  | 24   | R\$ 15,29  | R\$ 366,96    |
|   | 124 | Papel colorido, tipo criativo, 80g/m2, formato A4, pct com 32 folhas, 8 cores por pacote, modelo referência Canson colorido criativo.   | Pacote  | 200  | R\$ 13,58  | R\$ 2.716,00  |
|   | 125 | Papel A4, gramatura 75, cores variadas tipo azul, amarela, rosa ou verde, as quantidades de cada serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho, pacote 100 folhas.  | Pacote  | 200  | R\$ 5,60   | R\$ 1.120,00  |
| - | 126 | Papel A4, papel alcalino, gramatura 75, cor branca. (ITEM DESTINADO A COTA PARA DISPUTA EXCLUSIVA DE ME/EPP)  | Resma   | 2400 | R\$ 15,69  | R\$ 37.656,00 |
| - | 127 | Papel A4, papel reciclado, gramatura 75. (ITEM DESTINADO A COTA PARA DISPUTA EXCLUSIVA DE ME/EPP)   | Resma   | 450  | R\$ 16,33  | R\$ 7.348,50  |
| - | 128 | Envelope plástico com lacre de segurança, material polietileno coextrudado em 3 camadas, cor interna preta, cor externa branca, largura 40cm, comprimento 50cm, utilizado em acondicionamento de provas de concurso e vestibulares, pacote com 100 unidades. (ITEM DESTINADO A COTA PARA DISPUTA EXCLUSIVA DE ME/EPP) | Pacote  | 192  | R\$ 128,62 | R\$ 24.695,04 |

**2.1.1.** A partir do item 100, os itens e grupos representam cotas reservadas para participação exclusiva ME/EPP, são eles:

- 2.1.1.1. Grupo 17 representa cota reservada do Grupo 06;
- 2.1.1.2. Grupo 18 representa cota reservada do Grupo 07;
- 2.1.1.3. Grupo 19 representa cota reservada do Grupo 11;
- 2.1.1.4. Item 126 representa cota reservada do Item 85;
- 2.1.1.5. Item 127 representa cota reservada do item 86;
- 2.1.1.6. Item 128 representa cota reservada do item 99;

**2.1.2.** A formação dos itens se justifica, pois os itens de baixo valor unitário. Ainda, os grupos foram montados de forma que os itens agrupados são comuns aos fornecedores, ou seja, da mesma linha de fornecimento, não causando prejuízo de participação do certame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

- 2.1.3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes encontram-se disponíveis na planilha do ANEXO IV deste instrumento convocatório.
- 2.1.4. Quanto ao lote mínimo de cada pedido durante a contratação, a aquisição será de no mínimo 10% da quantidade registrada em ata para cada órgão participante do certame.
- 2.1.5. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do SIASG.
- 2.1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
- 2.1.7. Cada solicitação de contratação a partir da ata de registro de preços será de, no mínimo, 10% do total da quantidade do item registrado para cada órgão participante ou órgão gerenciador.
- 2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 2.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 2.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura de contrato ou documento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A aquisição dos materiais de expediente é de extrema importância para a manutenção das atividades administrativa e docente na instituição, haja vista que o Instituto Federal de Pernambuco que é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializado na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS**

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2012, do decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, 2005.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação enviada do órgão gerenciador, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Padre Agobar Valença, sn, Bairro: Severiano Moraes Filho – Garanhuns/PE – CEP: 55299-389. Caixa Postal: 92.

5.1.1. Os endereços dos órgãos participantes encontram-se no subitem 2.2., do Edital desta licitação.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS**

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.2.1. A conferência da exigência do item 6.2. será realizada no recebimento do material durante a contratação.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS**

- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS**

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Garanhuns, ..... de .....de 2019.

---

**BISMARCK DA SILVA FERREIRA**  
Mat. SIAPE 1966990



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS**

Aprovado em, ..... de .....de 2019.

---

**JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR**  
**Diretor-Geral**